



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.394 DE 15 DE ABRIL DE 2014

INCLUI programa na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício de 2014

.....

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir programa na Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2014, instituída através da Lei Municipal nº 4.285, de 15 de outubro de 2013, a seguir especificado:

Órgão: 14 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 27 – Gabinete do Secretário de agricultura e Meio Ambiente e Órgãos Subordinados

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 601 – Promoção da Produção Vegetal

Programa: 0150 – Produção, Distribuição e Comercialização de Alimentos

Ação: 1.116 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para Patrulha Agrícola

Objetivo: Manter e aprimorar a patrulha agrícola e quantificar os agricultores realizando cursos e incentivando o produtor rural. Dar condições aos produtores rurais o acesso à tecnologia de agricultura de precisão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 15 DE ABRIL DE 2014.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

ELEN C. HEBERLE
Procuradora Jurídica
OAB/RS 58.704

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento